LEI MUNICIPAL Nº. 1069, DE 08 DE SETEMBRO DE 2011.

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE LIMPEZA DO RIO JUCU BRAÇO SUL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a *"SEMANA MUNICIPAL DE LIMPEZA DO RIO JUCU BRAÇO SUL"*, a ser promovida na 1ª semana do mês de setembro de cada ano, tendo como objetivo a limpeza do rio, palestras ou conferências nos estabelecimentos de ensino ou locais públicos, existentes no Município de Marechal Floriano, acerca da importância do Rio e da água para a vida humana.

Parágrafo Único - Durante a Semana Municipal de Limpeza do Rio Jucu Braço Sul, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, desenvolverá atividades sobre o tema Rio Jucu, em todas as escolas públicas do Município.

Art. 2º - Os eventos de que trata esta Lei deverão envolver a participação da Sociedade Civil Organizada, de todas as Secretarias Municipais, Igrejas, Escolas e Associações Comunitárias, dentre outras.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar o material de divulgação de cada evento, ainda que com o patrocínio de empresas públicas e privadas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, vigentes no orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 08 de Setembro de 2011.

ELIANE PAES LORENZONI

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Flori
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 1069 / 2011
EM, 08 / 09 / 2011
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 063/2011 - Autor: Aloísio Modolo de Almeida